



Compras.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 21/2025

UASG nº 102127 - MP

Processo SEI nº 154.00007357/2025-40

OBJETO

Artigos para serviço de mesa e utensílios de cozinha, quais sejam: xícaras, colheres, bandejas e toalhas, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.581,36

DATA DA SESSÃO

Dia 30/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: museudoipiranga.org.br/transparencia

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

Museu Paulista – USP

Processo SEI nº 154.00007357/2025-40

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do **Museu Paulista**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento por **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de xícaras, colheres, bandejas e toalhas de mesa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **[menor preço/maior desconto]**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **todos os itens**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

2.5. Será permitida a participação de:

a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente](#).
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50 % (meio por cento)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: comprasmp@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: comprasmp@usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
 - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

- b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
 - ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, na data da assinatura eletrônica (ao final do documento).

Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Diretor do Museu Paulista - USP

ANEXOS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

Museu Paulista - USP

Processo SEI nº 154.00007357/2025-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **artigos para serviço de mesa e utensílios de cozinha, quais sejam: xícaras, colheres, bandejas e toalhas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xícaras de chá, 200 ml, de porcelana, todas iguais, brancas, com pires, com alças que sejam ergonômicas, de primeira linha, embaladas com proteção contra impactos.	220126	Dúzia	1	R\$ 279,86	R\$ 279,86
2	Xícaras de café, 80 ml – 90 ml, de porcelana, todas iguais, brancas, com pires, com alças que sejam ergonômicas, de primeira linha, embaladas com proteção contra impactos.	220097	Dúzia	1	R\$ 285,61	R\$ 285,61
3	Colheres de café de aço inoxidável com detalhe decorativo no cabo.	343645	Unidade	12	R\$ 9,16	R\$ 109,90
4	Bandeja de aço inoxidável, retangular, com 35 - 40 cm de comprimento.	403971	Unidade	2	R\$ 127,25	R\$ 254,51
5	Toalha de mesa 3,7 x 2,1 m, tecido jacquard, cor branca, acabamento de costura reforçada nas bordas. Composição de algodão puro ou misto.	615957	Unidade	3	R\$ 173,57	R\$ 520,70
6	Colher de pau, inteiriça, com 38 - 40 cm de comprimento, formato oval. Composição: madeira.	233582	Unidade	6	R\$ 21,80	R\$ 130,78

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias** contados do **termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000097/2025;
 - II. Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;
 - III. Id do item no PCA: 324, 325, 326, 327, 328;
 - IV. Classe/Grupo: Artigos para serviços de mesa, utensílios de cozinha e guarnições cama, mesa e artigos de pano;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 230/2025.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Não se aplica.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 5.3.1. Itens 1, 2, 3, 4 e 5: **Rua Barão do Itaim, 140, Centro, Itu, SP – CEP: 13300-160.**
- 5.3.2. Item 6: **Rua Brigadeiro Jordão, 149, Ipiranga, São Paulo, SP – CEP: 04210-000.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16.1. Não se aplica.

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.581,36 (mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **em anexo**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: Museu Paulista - USP;
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado;
 - III. Programa de Trabalho: Difusão Cultural;
 - IV. Elemento de Despesa: Material de Consumo;
 - V. Plano Interno: PCA 2025 – contratação 230.
- 9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

THIAGO DE FREITAS TONIOLO

Data: 24/07/2025 12:25:02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago de Freitas Toniolo
Analista para Assuntos Administrativos
Museu Paulista - USP

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

Fornecimento de (descrever quais itens serão incluídos na proposta) conforme especificações, condições e exigências do Termo e Referência do Aviso de Contratação Direta nº 21/2025.

2. DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xícaras de chá, 200 ml, de porcelana, todas iguais, brancas, com pires, com alças que sejam ergonômicas, de primeira linha, embaladas com proteção contra impactos.	Dúzia	1		
	Fabricante: Modelo:				
2	Xícaras de café, 80 ml – 90 ml, de porcelana, todas iguais, brancas, com pires, com alças que sejam ergonômicas, de primeira linha, embaladas com proteção contra impactos.	Dúzia	1		
	Fabricante: Modelo:				
3	Colheres de café de aço inoxidável com detalhe decorativo no cabo.	Unidade	12		
	Fabricante: Modelo:				
4	Bandeja de aço inoxidável, retangular, com 35 - 40 cm de comprimento.	Unidade	2		
	Fabricante: Modelo:				
5	Toalha de mesa 3,7 x 2,1 m, tecido jacquard, cor branca, acabamento de costura reforçada nas bordas. Composição de algodão puro ou misto.	Unidade	3		
	Fabricante: Modelo:				
6	Colher de pau, inteiriça, com 38 - 40 cm de comprimento, formato oval. Composição: madeira.	Unidade	6		
	Fabricante: Modelo:				

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

Nos valores acima deverão estar inclusos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente (materiais, mão-de-obra, frete, equipamentos, veículos, espécies, impostos, etc.), que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto contratado.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
PRAZO DE PAGAMENTO	28 (vinte e oito) dias
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias
PRAZO DE ENTREGA	20 (vinte) dias corridos

3. DADOS DA PROPONENTE

Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Endereço eletrônico	
Telefone	
E-mail	
Dados bancários para pagamento	Banco do Brasil (001), agência XXX-X, conta XX.XXX-X
Responsável pela proposta (Nome completo)	
Cargo do responsável pela proposta	
Telefone do responsável pela proposta	

..... de de
(Local) (Data)

(Assinatura)

Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa pública em sítio eletrônico de domínio amplo, realizada no dia 21 de julho de 2025, em conformidade com a Lei 14.133, Art. 23, § 1º, III. O valor total da contratação, **R\$ 1.581,36**, corresponde à somatória dos valores totais dos 6 (seis) itens solicitados nas demandas de compra, conforme custos unitários discriminados na Tabela 1. No Subanexo 1 constam os valores oferecidos por cada fornecedor em seus sítios eletrônicos com data e hora de acesso.

Tabela 1 – Valores totais por cada item e valor estimado total da contratação dos seis itens.

ITEM	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores			Valor unitário médio	Valor total
				<i>mercado livre</i>	<i>magazine luiza</i>	<i>mundozza</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário		
1	Xícaras de Chá (200 ml)	Dúzia	1	R\$ 329,50	R\$ 299,99	R\$ 210,09	R\$ 279,86	R\$ 279,86
ITEM	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores			Valor unitário médio	Valor total
				<i>leroy merlin</i>	<i>amazon</i>	<i>lojas colombo</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário		
2	Xícaras de café (80 ml)	Dúzia	1	R\$ 216,15	R\$ 418,00	R\$ 222,69	R\$ 285,61	R\$ 285,61
ITEM	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores			Valor unitário médio	Valor total
				<i>mercado livre</i>	<i>amazon</i>	<i>riachuelo</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário		
3	Colher de café	Unidade	12	R\$ 9,33	R\$ 9,23	R\$ 8,91	R\$ 9,16	R\$ 109,90
ITEM	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores			Valor unitário médio	Valor total
				<i>mercado livre</i>	<i>magazine luiza</i>	<i>tramontina</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário		
4	Bandeja de aço	Unidade	2	R\$ 69,50	R\$ 169,90	R\$ 142,36	R\$ 127,25	R\$ 254,51
ITEM	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores			Valor unitário médio	Valor total
				<i>decora tecidos</i>	<i>mercado livre</i>	<i>sack home</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário		
5	Toalha de mesa	Unidade	3	R\$ 120,90	R\$ 139,90	R\$ 259,90	R\$ 173,57	R\$ 520,70
ITEM	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores			Valor unitário médio	Valor total
				<i>magalu</i>	<i>amazon</i>	<i>darvani</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário		
6	Colher de pau 38 cm	Unidade	6	R\$ 12,83	R\$ 24,56	R\$ 28,00	R\$ 21,80	R\$ 130,78
Valor estimado total da contratação:						R\$ 1.581,36		

SUBANEXO 1

Páginas e endereços dos sítios eletrônicos dos fornecedores de cada um dos seis itens,
conforme pesquisa realizada em 21 de julho de 2025.

[Home](#) / [Louças](#) / [Xícara para Chá](#) / [Conjunto De Xícaras Para Chá Com Pires Em Porcelana Soleil Com 12 Peças 200ml Oxford](#)



1138-WHITE

 **R\$ 210,09**
no cartão em até **10x** de
R\$ 21,01 sem juros

 Compre pelo whatsapp

 Adicionar aos favoritos

 Criar alerta de preço

 Calcule o frete

000000-000

Buscar

Não sei meu CEP



R\$ 194,83 no PIX

☐ Comprar junto

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 50 desse documento.



Sacola



Jogo 12 Xícaras Com Pires Para Chá 210ml Porcelana Bar Hotel - Germer

Código do produto: fej39a9920

Vendido por **Jhamba**

1

▼

R\$ 299,99 no Pix
ou R\$ 299,99 no cartão

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

OK

Não sei o CEP

Tem um código de cupom?	Inserir
Frete total	
Produto (1 item)	R\$ 299,99
Total:	R\$ 299,99 no Pix ou R\$ 299,99 no cartão
(Em até 4x de R\$ 75,00 sem juros no Cartão Luiza)	

Continuar

[Comprar mais produtos](#)

Ofertas inspiradas na sua navegação

Informe seu CEP

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

branca - xicara cafe porcelana schmidt - conjunto cafe da manha porcelana

ressar



Café 200 MI Porcelana Branca

R\$ 182⁶⁵

em 6x R\$ 30,44 sem juros

Frete grátis



6 Xicara Com Pires P/ Chá Café 200 MI Porcelana Branca

R\$ 183

em 6x R\$ 30,50 sem juros

Frete grátis



Cj.4 Xicaras De Chá Em Porcelana Flores E Borboletas...

R\$ 299

em 12x R\$ 29,25

Frete grátis

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Vender

Contato

Crie a sua conta

Entre

Compras

Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Louça e Artigos para Servir > Louça > Aparelhos de Jantar

Vender um igual

Compartilhar



Novo | 1 vendido

Conjunto 12 Xicara C/ Pires 200 MI Gourmet Porcelana Branca

R\$ 329⁵⁰

em 6x R\$ 54⁹² sem juros

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Branco

Branco

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por PORCELANAGOURMET

MercadoLíder | +1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 182⁶⁵

em 6x R\$ 30,44 sem juros

Frete grátis

Jogo 6 Xicara Com Pires P/ Chá Café 200 MI Porcelana Branca



R\$ 183

em 6x R\$ 30,50 sem juros

Frete grátis

6 Xicara Com Pires P/ Chá Café 200 MI Porcelana Branca



R\$ 220

R\$ 185⁸⁴ 15% OFF

em 12x R\$ 18,30

Frete grátis FULL

Jogo 6 Xicaras De Chá Com Pires Cilíndrica Porcelana...

Produtos do vendedor



12 Xicara Com Pires P/ Chá Café 200 MI Porcelana...

R\$ 329⁵⁰

em 6x R\$ 54,92 sem juros

Frete grátis



12 Prato Raso Almoço Jantar 28 Cm Germer...

R\$ 335⁵⁰

em 6x R\$ 55,92 sem juros

Frete grátis

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Meios de pagamento

Pague em até 8x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pix

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4467420754-conjunto-12-xicara-c-pires-200-ml-gourmet-porcelana-branca-_JM?matt_tool=18956390&u...

1/2

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 50 desse documento.

Onde você quer comprar?



O que você procura na Leroy Merlin?



[Home](#)

Conjunto 12 Xícaras De Café Com Pires 80ml Porcelana Em Relevo Tassel Germer Branco

★★★★★ 0 (0)

CÓD. 1572143362 EAN: 7797087932418 EXCLUSIVO SITE

[Lista de favoritos](#)



Preço válido para o dia 21/07/2025, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televidas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Conjunto 12 xícaras de café com pires 80ml porcelana em relevo tassel germer branco
garantia: 90 dias / peso: 2,28kg / cor predominante: branco / referência: 7891658956893x12
dimensões de cada xícara: 8cm (c) x 6,5cm (d) x 6cm (a); capacidade de cada xícara: 80ml; diâmetro dos pi...

[Ver descrição técnica](#)

R\$ 216,15

em até 2x ou em até 10x no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Zanline**

[Conheça mais formas de pagamento](#)

Quantidade

−

1

+

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em **São Paulo e Região**





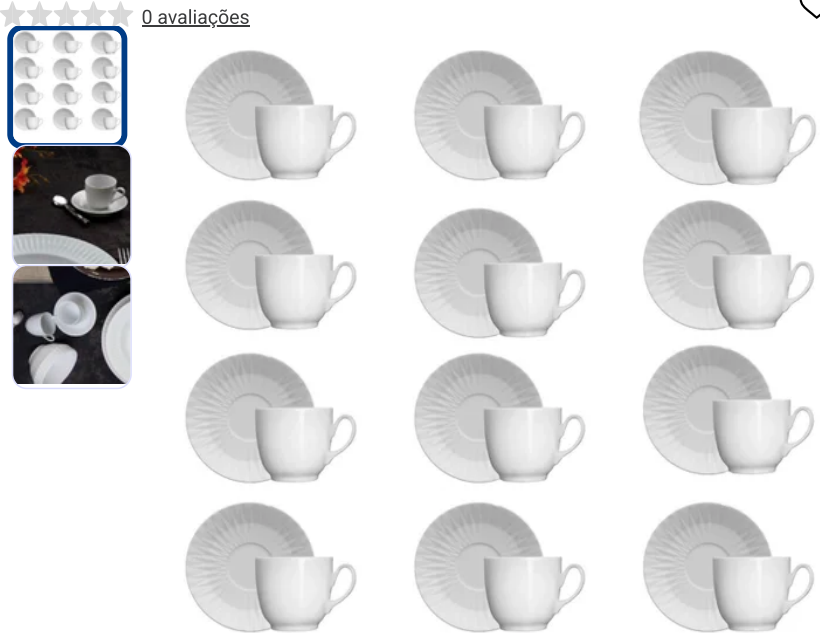
 Entre ou cadastre-se



ANOS DO SITE

Jogo 12 Xícaras 75ml Café Com Pires Germer Porcelana Branca Cafézinho Expresso

(Cód. COL_850565)



Vendido e entregue por [Zanline](#)

R\$ 222,69

à vista

ou em até 10x de R\$ 22,27 sem juros no cartão		Ver parcelas >
Qual o CEP para entrega?		sem juros
Digite o CEP		sem juros
1x	R\$ 222,69	sem juros
2x	R\$ 111,35	sem juros
3x	R\$ 74,23	sem juros
4x	R\$ 55,67	sem juros
5x	R\$ 44,54	sem juros
6x	R\$ 37,12	sem juros
7x	R\$ 31,81	sem juros
8x	R\$ 27,84	sem juros
9x	R\$ 24,74	sem juros
10x	R\$ 22,27	sem juros
Total de R\$ 222,69 parcelado sem juros		
11x	R\$ 21,47	com juros
12x	R\$ 19,77	com juros
Total de R\$237,28 parcelado com juros		
*juros de 0.99% ao mês e 12.55% ao ano.		

Produtos similares

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você está ciente da nossa [Política de Privacidade](#).

Continuar e fechar

Subtotal (2 produtos): **R\$ 418,00**

Fechar pedido

Frequentemente comprado com Estojo com 6 Xícaras Chá com Pires com Pé em Porce...

Porcelana Schmidt, ...
1.089

R\$ 149⁹⁰

Receba até **sexta-feira, julho 25**

Opção de frete GRÁTIS disponível

Adicionar ao carrinho

Porcelana Schmidt ...
223

-5% R\$ 118⁰⁰

De: ~~R\$ 124,30~~

Receba até **segunda-feira, julho 28**

Opção de frete GRÁTIS disponível

Adicionar ao carrinho

Estojo com 6 Pratos Fundos em Porcelana ...
382

3 ofertas a partir de

R\$ 195⁰⁰

Veja todas as opções

Serviço de Jantar Chá ...
2.893

R\$ 581³⁰

Receba até **terça-feira, julho 29**

Opção de frete GRÁTIS disponível

Adicionar ao carrinho

Carrinho de compras

Preço



Estojo com 6 Xícaras Chá com Pires com Pé em Porcelana - Modelo Redondo com Relevo Pomerode - Branca - fabricado pela Schmidt

R\$209,00

Em estoque

Vendido por: [Porcelana da Casa](#)

Opções de presente indisponíveis. [Saiba mais](#)

ou em até 6x de R\$ 34,85
sem juros

2

Excluir

Salvar para mais tarde

Compartilhar

Subtotal (2 produtos): **R\$ 418,00**

FRETE GRÁTIS* RETIRANDO EM LOJA. *Veja condições

+

Ver Semelhantes

12 Colheres Wolff Croisé de Aço Inox para Café

Entregue por [Wolff Oficial](#)

~~R\$ 142,00~~ (25% off)

R\$ 106,90

3x de R\$ 35,63 sem juros
no Cartão Riachuelo

Peça já o seu!

Consulte o frete

Digite o seu CEP

OK

Não sei meu CEP

Adicionar à sacola



Clique para ver a visualização completa



WOLFF - Conjunto 12 Colheres Aço Inox para Café Croisé

Visite a loja WOLFF

5,0

1 classificação

R\$ 110⁸⁰

Em até 3x R\$ 36,94 sem juros

Ver parcelas disponíveis



Pagamen-
tos e
Segurança

Enviado
pela
Amazon

Política de
devolução

Tamanho: L 4,5 C 13 A 3,5

Cor: Prata

Cor Prata

Material Aço inoxidável

Marca WOLFF

Estilo Clássico

Peso do
produto 1 Quilogramas

R\$ 110⁸⁰

Entrega GRÁTIS: Quinta-feira,
24 de julho. Se pedir dentro de
16 hrs 30 mins

Entregando em São Paulo,
01000000. Atualizar local

Em estoque

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para
Devolução,
Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

☐ Comprar este item como
presente

Adicionar à Lista

Sobre este item

- Design Distinto: Fabricadas com aço inoxidável de alta qualidade, as colheres Croisé exibem um padrão gravado que lhes confere uma estética distinta e cativante. Seu design refinado destaca-se, complementando a elegância de sua mesa.
- Durabilidade e Praticidade: Além de sua beleza, as colheres para café de aço inox garantem durabilidade e praticidade. Com tamanho adequado, proporcionam uma manipulação confortável e eficiente, tornando cada pausa para o café uma experiência agradável.
- Toque de Classe: O padrão croisé gravado nas colheres Croisé da Wolff adiciona um toque de classe e refinamento à sua rotina diária de café. Seja em reuniões formais ou momentos descontraídos, elas elevam o charme de seu momento de degustação.
- Versatilidade com Estilo: Com sua elegância atemporal, as colheres para café Croisé complementam uma variedade de estilos de xícaras e ambientes. Seja em casa ou no escritório, elas acrescentam um toque de sofisticação a qualquer cena.
- Limpeza: Lavar com detergente neutro, esponja macia e secar imediatamente. Para realçar o brilho, utilize flanela branca e álcool líquido. Não utilizar outros produtos químicos

Patrocinado

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

melip

A PARTIR DE R\$8,90 MÊS

COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Crie a sua conta

Entre

Compras

Wolff

Acesse a Loja Oficial

WOLFF

Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Louça e Artigos para Servir > Talheres > Colheres

Vender um igual

Compartilhar

Acesse a Loja Oficial de Wolff

Novo | 3 vendidos

12 Colheres Wolff Croisé De Aço Inox Para Café Inox

R\$142

R\$ 111⁹⁹

21% OFF

em 12x R\$ 11⁹¹

Ver os meios de pagamento

Cupom 10% OFF. Compra mínima R\$ 40.

O que você precisa saber sobre este produto

• Cor do cabo: Inox

Ver características

Frete GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Wolff

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 71⁸⁹

em 3x R\$ 23,96 sem juros

Frete grátis FULL

Kit 6 Colheres Para Café Berna Aço Inox Wolff 71539

R\$ 36⁸⁹

em 2x R\$ 18,44 sem juros

Frete grátis FULL

Colher De Arroz Wolff Avalon Aço Inox

R\$ 53⁹⁸

em 12x R\$ 5,31

Frete grátis

Colher Cozinha Aço Inox Servir Restaurante Hotel Industrial

Produtos do Wolff

R\$ 136

R\$ 98⁹⁹

27% OFF

em 12x R\$ 9,73

Frete grátis FULL

R\$ 78

R\$ 45⁹⁹

41% OFF

em 12x R\$ 4,52

Frete grátis

Ver mais produtos

Características do produto

Características principais

Marca

Wolff

Linha

Croisé

Modelo

ROJE70125

Cor do cabo

Inox

Outros

É apto para lava-louças

Não

É kit

Não

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

https://www.mercadolivre.com.br/12-colheres-wolff-croise-de-aco-inox-para-cafe/up/MLBU2860711027?pdp_filters=item_id:MLB3918685049

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 50 desse documento.

1/2

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

melii

A PARTIR DE R\$8,90 MÊS

COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Crie a sua conta

Entre

Compras

Você também pode estar interessado: bandeja inox - forma de inox retangular - bandeja retangular inox - assadeira quadrada 24x24

Voltar

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Bandejas > Bandeja

Vender um igual

Compartilhar

Novo | +500 vendidos

MAIS VENDIDO 2° em Bandejas Unyhome

Linda Bandeja Retangular Com Alça Servir Aço Inox 36x24

4.7 ★★★★★ (29)

R\$ 65⁹⁰
em 12x R\$ 6⁴⁸

Ver os meios de pagamento

Cor: Prateado

O que você precisa saber sobre este produto

Formato da bandeja: retangular.

É apto para lava-louças.

Ver características

Opções de compra:

8 produtos novos a partir de R\$ 54,99

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre quarta-feira e sexta-feira

Chegará amanhã

Comprando dentro das próximas 8 h 4 min

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **bagi**

MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

Bandeja Aço Inox Retangular Rasa 40x30 Restaurante

R\$ 29⁶⁸
em 12x R\$ 2,92

Frete grátis **FULL**

Bandeja Aço Inox Retangular Grande Rasa Restaurante

R\$ 39⁶⁸
em 12x R\$ 3,90

Frete grátis **FULL**

Bandeja Decorativa Retangular U Com Espelho 20x30

R\$ 66⁹⁰
em 12x R\$ 6,58

Frete grátis

Produtos do vendedor

Luminaria De Mesa Led Flexível Unyhome...

R\$ 37⁹⁰
em 12x R\$ 3,72

Frete grátis **FULL**

Forma De Gelo Ou Chocolate Diamante...

R\$ 23⁹⁰

Frete grátis **FULL**

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca

Unyhome

Modelo

Retangular

Cor

Prateado

Comprimento x Largura x Altura

33 cm x 23,5 cm x 3 cm

Outros

Material

Aço inoxidável

Forma

Retangular

Com pés dobráveis

Não

É apto para lava-louças

Sim

É descartável

Não

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

https://www.mercadolivre.com.br/linda-bandeja-retangular-com-alca-servir-aco-inox-36x24/p/MLB27075621#polycard_client=recommendations_v... 1/4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 50 desse documento.

- 21% OFF

(0) Faça uma avaliação

TERMINA HOJE, 21/07 - SEGUNDA-FEIRA

Bandeja Retangular Classic Tramontina Aço Inox Alças 35x24cm Tramontina 61440351

de R\$ 173,99 por

R\$ 132,39

no PIX

R\$ 142,36

no cartão em até 3x de R\$ 47,45 sem juros

+ formas de pagamento

Garantia: 1 Ano

-

1

+

COMPRAR

Compra segura, receba o produto ou devolvemos seu dinheiro

Adicionar aos favoritos

Criar alerta de preço

Calcule o frete

Não sei o meu CEP

00000-000

OK

TRAMONTINA

Milhares de compradores escolhem comprar aqui todos os anos.

Outras opções pra você:

- 27% OFF

(0)

R\$ 249,99

R\$ 170,69 no PIX

3x de R\$ 61,18 no Cartão

- 41% OFF

(0)

R\$ 39,99

R\$ 22,03 no PIX

1x de R\$ 22,98 no Cartão

- 30% OFF

(0)

R\$ 173,99

R\$ 117,74 no PIX

3x de R\$ 42,20 no Cartão

- 41% OFF

(0)

R\$ 39,99

R\$ 22,03 no PIX

1x de R\$ 22,98 no Cartão

Descrição do produto



Bandeja retangular Classic.

Orientações

1. Totalmente feita de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.
2. Com frisos nas bordas da peça que aumentam a resistência e valorizam a peça.
3. Alças ergonômicas, para maior segurança e conforto no uso.
4. Beleza e praticidade em seu design. Ideal para servir.
5. Acabamento em alto brilho.
6. Higiênica e de fácil limpeza.
7. Pode ser lavada diariamente na máquina de lavar louças.

Características Gerais

EAN13	7891116018378
DUN14	17891116018375
NCM	7323.93.00
Peso Líquido	0,5440 kg.
Peso Bruto	0,5440 kg.
Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.)	345x 243x 20 mm.
Espessura	0,8 mm.

Observações



Frete grátis para todo o Brasil, confira condições



Home / Toalha de Mesa para Casa ou Festa / Toalha de Mesa Retangular Tecido Jacquard Medalhão Arabesco Branco

ARRAIÁ DE OFERTAS!

No Arraiá da Decora tem preço tão demais! Tecidos selecionados pra deixar sua festa linda!

10 dias 7 horas 47 min 17 seg

20% OFF

Clique e confira as opções



- Adicionar aos Favoritos
- Dúvidas?
- Como comprar

Toalha de Mesa Retangular Tecido Jacquard Medalhão Arabesco Branco

Disponibilidade: Disponível em 3 dias úteis

Medida:

R\$ 120,90

Informe a metragem

1

COMPRAR

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Descrição	▼
Avaliações	▼

Produtos relacionados

Buscar produtos, marcas e muito mais...

melii

A PARTIR DE

R\$8,90

MÊS

COM CASHBACK

E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar

Toalha De Mesa Impermeável 10 Lugares Jacquard 1,70 X 3,20m...

R\$131,30

R\$ 124⁰⁹

5% OFF

em 12x R\$ 12,20

Frete grátis FULL

Toalha Mesa Retangular 6 Lugares Dohler Impermeável...

R\$ 92⁹⁰

em 12x R\$ 9,13

Frete grátis

Toalha De Mesa Retangular Branca 2,50m X 1,40m

R\$ 59⁹⁰

em 2x R\$ 29,95 sem juros

Frete grátis

Casa, Móveis e Decoração > Têxteis de Casa e Decoração > Roupas de Mesa e Sousplats > Toalha de Mesa Vender um igual Compartilhar

Novo | +5 vendidos

Toalha De Mesa Retangular Jacquard 3,60m X 2,45m

5.0

(2)

R\$ 139⁹⁰

em 4x R\$ 34⁹⁸ sem juros

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis

quarta-feira

Comprando dentro das próximas 7 h 46 min

Mais formas de entrega

Retire grátis

a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 7 h 46 min

Ver no mapa

Cor: Branco

Branco

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **menedecor**

MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

menedecor

+500 Seguidores +1000 Produtos

Seguir

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

+10mil

Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Pague em até 6x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$62,50

R\$ 55

12% OFF

em 12x R\$ 5,41

Frete grátis

Toalha De Mesa Retangular 2,50m X 1,40m Jacquard 8...

R\$78,40

R\$ 74⁴⁸

5% OFF

em 12x R\$ 7,32

Frete grátis

Toalha De Mesa Retangular De Jacquard 2,50mx1,40m 6...

R\$129,27

R\$ 84⁰²

35% OFF

em 12x R\$ 8,26

Frete grátis

Toalha De Mesa Branca Ano Novo Réveillon 3,50x1,40m...

Produtos do vendedor

Toalha De Mesa Retangular Jacquard Linho Crú 3,20...

R\$ 113³⁶

em 4x R\$ 28,34 sem juros

Frete grátis

Toalha De Mesa Retangular Listrado Cinza 3m X 1,40m

R\$ 99⁹⁰

em 3x R\$ 33,30 sem juros

Frete grátis

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	Menedecor
Modelo	Jacquard
Forma	Retangular
Comprimento x Largura	3,6 m x 2,45 m
Diâmetro	0 mm
Nome Do Desenho	Listras

Outros

Materiais	52%algodão48%poliest er
-----------	-------------------------



Busca



Página inicial / Mesa /

TOALHA DE MESA JACQUARD BRANCA.

Modelo: Jacquard Branca

Por:

R\$ 259,90R\$ 252,10 à vista com desconto
ou 6x de R\$ 46,01 com juros

CORES DISPONÍVEIS



ESCOLHA TAMANHO

1.40 X 2.20

1.40 X 3.50

1.40 X 4.00

1

COMPRAR

CEP:

-

CALCULAR

Torne sua mesa muito mais bonita e elegante, com esta linda toalha de mesa que a SACK HOME desenvolveu. Praticidade, qualidade e bom gosto feito especialmente com muito amor para você. Torne sua refeição ainda mais prazerosa e sofisticada.



TELEVENDAS: (51) 3473-2538 BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN (/MY-ACCOUNT/LOGIN) OU CADASTRE-SE (/CADASTRO)
MEUS PEDIDOS (/LOJA/CENTRAL_ANTERIORES.PHP?LOJA=873814) | MINHA CONTA (/CENTRAL-DO-CLIENTE)



Digite aqui o que deseja buscar



(/loja/redirect_cart_service.php?loja=873814)

Página inicial (/) / Churrasco (/churrasco) / Cozinha (/churrasco/cozinha) /



COLHER GRANDE DE MADEIRA

Referência: 5646

Por:

R\$ (BRL) 28,00

ou 2x de R\$ 14,56 com juros

1

COMPRAR

CEP:

-

CALCULAR

Descrição Geral (https://www.darvami.com.br/churrasco/cozinha/colher-grande-de-madeira?parceiro=9751&srsId=AfmBOop8Q3NCzRKZQVH8VmtQQZ3HeKQDfb_yvOohL-gwOixkG99JQ1HjvDJI&gRefinements=Sort_BY:Pre%C3%A7o:+do+maior+para+o+menor#)

Formas de Pagamento (https://www.darvami.com.br/churrasco/cozinha/colher-grande-de-madeira?parceiro=9751&srsId=AfmBOop8Q3NCzRKZQVH8VmtQQZ3HeKQDfb_yvOohL-gwOixkG99JQ1HjvDJI&gRefinements=Sort_BY:Pre%C3%A7o:+do+maior+para+o+menor#)

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Busca no Magalu

Todos os departamentosOfertas do DiaCelularesMóveisEletrodomésticosTV e VídeoInformát

Mais vendidos emMagalu

Colher Madeira Oval Stolf 39 Cm-7

Código ajfk405fhg | Ver descrição completa | STOLF

R\$ 12,83 no Pix
(5% de desconto no pix)

Cartão de crédito sem jurosR\$ 13,50
1x R\$ 13,50

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Explore e aproveite

Patrocinados

Full

Kit Conjunto Jogo De Facas Antiaderente Kit 6 Peças Chef Cozinha Aço Inoxidável Churrasco

O oferta termina em 18:56:33

★★★★☆ 3.7 (1666)
R\$ 29,99
R\$ 23,63 no Pix

Full

Faqueiro 24 Peças Brinox Bellagio Aço Inox

★★★★★ 4.7 (7)
R\$ 249,99
R\$ 126,91 no Pix

Full

Faqueiro Chef 6 Peças Preto Cozinha Em Aço Inox Churrasco

★★★★☆ 3.8 (54)
R\$ 35,99
R\$ 20,09 no Pix
(15% de desconto no pix)

Full

Espatula Moldê em Silicone Cinza com Cabo em Aço Inox Tramontina 25816160

R\$ 60,00
R\$ 33,99 no Pix

Full

Jogo Kit Com 1 Cozinha Colher Silicône Copo S

O oferta terr
★★★★★ 4.2 (3)
R\$ 75,99
R\$ 48,44 no f i
(5% de desconta r

Colher Madeira Oval Stolf 39 Cm-7

R\$ 12,83 no Pix
ou 1x de R\$ 13,50 no cartão

Voltar ao topoDescrição CompletaAvaliação dos ClientesFormas de PagamentoPerguntas e Respostas



Clique para ver a visualização completa



Mimo Style, Colher para Arroz Acácia Wood

Visite a loja Mimo Style
5,05 avaliações de clientes

R\$24⁵⁶

Mais por Menos: 10% off em 10 itens
Comprar itens elegíveis >

Pagamentos e
Segurança

Enviado pela
Amazon

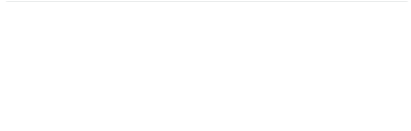
Política de
devolução

Cor	Marrom
Material	Acácia
Marca	Mimo Style
Estilo	Moderno
Próprio para lava-louças	Não

Sobre este item

- Características: A Colher para Arroz Acácia Wood Mimo Style é feita em madeira de acácia, possui uma durabilidade e resistência. Este utensílio combina funcionalidade e estilo, sendo ideal para o uso diário na cozinha. Seu acabamento liso garante uma experiência de uso eficiente.
- Recursos: A colher possui uma superfície ampla e côncava, ideal para servir arroz e outros grãos de maneira prática. A madeira de acácia tem propriedades que promovendo segurança alimentar. Sua ergonomia proporciona um manuseio confortável, facilitando o serviço à mesa.
- Design: Elegante e contemporâneo, se destaca pelo acabamento refinado e pela cor natural da madeira de acácia. Seu visual rústico e sofisticado adiciona um toque de charme à cozinha, sendo não apenas funcional, mas também um elemento decorativo.
- Especificações: Medindo (C) 30 cm x (P) 6,5 cm x (A) 1,25 cm e peso de 47g, ideal para servir porções generosas de arroz. A madeira de acácia utilizada é natural e sustentável, sendo leve e resistente, suporta altas temperaturas sem deformar ou danificar, garantindo longa durabilidade.
- Uso: Ideal para servir arroz e outros grãos, sendo prática e versátil. Pode ser utilizada em diferentes tipos de recipientes, incluindo antiaderentes, sem arranhar as superfícies. Fácil de limpar, basta lavar com água e sabão neutro após o uso para mantê-la com qualidade.

Relatar um problema com este produto



Patrocinado

R\$24⁵⁶

Entrega GRÁTIS: Segunda-feira, 28 de julho no seu primeiro pedido. Se pedir dentro de 4 hrs 44 mins

Entregando em São Paulo, 01000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos

+

Este item: Mimo Style, Colher para Arroz Acácia Wood
R\$24⁵⁶

Mor - Colher De Bamboo 35 Cm
R\$15³⁰

Preço total: R\$ 39,86

Adicionar ambos ao carrinho

Compre produtos semelhantes com entrega rápida

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025 – MP

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WQMG-M4AW-SHI4-BWBK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WQMG-M4AW-SHI4-BWBK>

Paulo César Garcez Marins

Nº USP: 1368830

Data: 24/07/2025 17:18